



PROJETO DE LEI Nº /2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos específicos para combate a incêndios em veículos híbridos e elétricos em edificações e treinamento”.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Ficam todas as edificações do município obrigadas a possuir equipamentos adequados para o combate a incêndios em veículos híbridos e elétricos e em pontos de recarga de veículos.

Parágrafo Único Esta lei não se aplica às residências unifamiliares.

Art. 2º Torna-se obrigatório o treinamento periódico anual para funcionários, brigadistas e bombeiros civis sobre as medidas adequadas para a avaliação, controle e combate desse tipo de sinistro.

Art. 3º Todas as edificações que possuírem estações de recarga para veículos elétricos deverão elaborar um plano emergencial de resposta rápida para a contenção de incêndios em veículos elaborada por profissional habilitado e certificado.

Art. 4º As estações de recarga de veículos elétricos no interior de edificações deverão possuir:

I – atendimento às normas brasileiras e reguladoras que tratam da alimentação de veículos elétricos;



II – ponto de desligamento manual (disjuntor) a no mínimo 15 metros da estação de carregamento e instalação dedicada;

III – a instalação deverá ser feita por engenheiro eletricista certificado e qualificado, o qual figurará como responsável técnico e recolherá ART.

Art. 5º O descumprimento desta lei acarretará:

I - Notificação para adequação no prazo de 90 (noventa) dias;

II - Multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em caso de descumprimento após o prazo estipulado;

III - Suspensão do alvará de funcionamento em caso de reincidência.

Art. 6º Caberá aos agentes da prefeitura a fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará os equipamentos necessários e a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 8º - As despesas para sua implementação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias para adequação.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "M. Palumbo".

Bombeiro Major Palumbo
Vereador



JUSTIFICATIVA

Somente em janeiro de 2025 foram emplacados no Brasil 16.312 veículos elétricos e 12.556 veículos híbridos convencionais e híbridos plug-in, o que corresponde a um aumento de quase 40% comparado ao ano de 2024 e esse número só tende a crescer devido aos incentivos ligados a descarbonização.

A crescente frota de veículos híbridos e elétricos no Brasil impõe novos desafios para a segurança contra incêndios, devido à natureza das baterias de lítio que são altamente inflamáveis e que requerem equipamentos específicos para controle e combate ao incêndio. A adoção das medidas preventivas previstas nesta lei visa principalmente proteger vidas, reduzir danos patrimoniais e garantir que as edificações que guardam veículos elétricos tenham equipamentos e pessoas capacitadas para lidar com este tipo de emergência de maneira imediata, eficiente e segura antes da chegada do corpo de bombeiros.

A presente lei tem como objetivo garantir maior segurança em locais de grande circulação, prevenindo os riscos de incêndios ocasionados por baterias de lítio, que apresentam um tipo de combustão difícil de ser controlada com extintores convencionais. Considerando o crescimento da mobilidade elétrica e o aumento da presença dessas baterias em diferentes equipamentos, torna-se essencial que nas edificações que tenham esse tipo de veículo existam pessoas preparadas para lidar com eventuais emergências.

Dessa forma, uma legislação específica garantiria que incêndios em carros elétricos sejam combatidos e controlados com a máxima eficiência e segurança, protegendo vidas, patrimônio e o meio ambiente e assim prevenindo tragédias e facilitando a ação dos bombeiros.

Ainda faz-se importante ressaltar que incêndios em veículos híbridos e elétricos que possuem baterias de lítio em caso de incêndio poderão liberar substâncias tóxicas, como gás carbônico, cianeto e metais pesados nocivos a saúde humana, devido às altas temperaturas dos incêndios associados a esse tipo de bateria o risco de propagação do incêndio para outros veículos e



ambientes é aumentado, o incêndio poderá durar horas ou até mesmo dias devido a alta concentração de energia armazenada e ao desconhecimento de agentes extintores adequados e eficientes.

Por fim, o controle e combate a incêndio em veículos elétricos executado de forma imediata pode evitar o crescimento e propagação do incêndio de maneira descontrolada, que pode evoluir para resultados catastróficos como o ocorrido no aeroporto de Luton em Londres em outubro de 2023, entre tantos outros exemplos desse tipo de ocorrência mundo afora.